Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 2024 – Sexta – Feira 26 de Novembro de 2021

Assinado de forma digital por ANDRE EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=22428026000178, ou=Certificado PF A3, cn=ANDRE EDMUNDO IAFURI COSTA:63238900200

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000200/21

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 77/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESSAS SECRETARIAS

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

FABRICIO WIGGERS - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.

	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
	2229-FABRICIO WIGGERS - ME	12	0,00	217.500,00
	Total	12		217.500,00

Aral Moreira/MS, 25 de novembro de 2021

_____
Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000204/21
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 78/2021
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, CADASTRAMENTO, ANALISE, IMPORTAÇÃO DO XML E ENVIO DE REMESSA DE DADOS INICIAIS, PLANO DE CARGOS, REMUNERAÇÃO E QUADRO DE PESSOAL AO SICAP - SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL DO TCE/MS

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

LOPES APOIO ADMINISTRATIVO. Apresentou o menor preço para os itens: 1.

	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
	90231-LOPES APOIO ADMINISTRATIVO	1	0,00	61.200,00
	Total	1		61.200,00

Aral Moreira/MS, 26 de novembro de 2021
Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

DECRETO 205 – 26 DE NOVEMBRO DE 2020

"DECRETA RECESSO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO"

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o período de recesso de final de ano, tendo em vista as festividades de Natal e de passagem do Ano Novo;

CONSIDERANDO que o período de recesso oportuniza aos servidores públicos um descanso e o festejo tradicional dos eventos de final de ano com suas famílias;

CONSIDERANDO a consequente implicação em ajuste financeiro pelo fechamento dos órgãos públicos municipais neste período, o que gerará, por certo, economia para a Administração Pública Municipal...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais de Aral Moreira-MS, no período compreendido entre **20/dezembro/2021** a **04/janeiro/2022,** em virtude dos feriados de Natal e passagem de Ano Novo.

Parágrafo único – nesse período, os serviços essenciais continuarão em forma de plantão, tais como: atendimento de saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais à população.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

P O R T A R I A Nº 290 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui Comissão para estudo, acompanhamento e elaboração dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações da Administração Municipal e do Magistério, do Município de Aral Moreira-MS.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica instituída a comissão de estudos dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações da Administração Municipal e do Magistério, composta pelos seguintes representantes:

I – um representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: **Igor Paim da Silva** (Chefe do Setor de Recursos Humanos)
Suplente: **Maxilaine Olmedo Acosta** (Assessor de Secretária)

II - um representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Vanir Ferreira Linares Filha** (Secretaria Municipal de Educação)

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VII N° 2024 – Sexta – Feira 26 de Novembro de 2021

Suplente: **Crislaine Barros Dias** (Técnica do Núcleo de RH)

III – um representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: **Aline da Silva Boesing** (Contadora)
Suplente: **Suzana Aparecida de Souza** (Controladoria)

IV – um representante da Secretaria Municipal de Promoção Social
Titular: **Mônica Ansilago** (Secretária Executiva)
Suplente: **Geisis Laine Fernandes Marques** (Coordenadora do Conviver)

V – um representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Genecy Marques dos Santos** (Responsável pela Distribuição de Medicamentos da Secretária)
Suplente: **Giulia Stefanie Abreu Brey** (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde)

Art. 2º. A Comissão terá como finalidade participar, em conjunto com os técnicos da empresa contratada pela Secretaria Municipal de Administração, dos levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para elaboração dos Projetos de Leis dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações da Administração Municipal e do Magistério.

Art. 3º. A Comissão será presidida pela servidora **Aline da Silva Boesing.**

Art. 4º. A Comissão reunir-se-á, por convocação de seu Presidente, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º. Os trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão são considerados serviço público relevante prestado ao Município, seus membros não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2021

Aos Vinte e Seis dias do mês de novembro do ano de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA - MS, situada à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 09 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: FABRICIO WIGGERS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 10.454.450/0001-08, com sede à Rua Joana Batista de Azevedo, nº 2548, Vila Manvailler, Município de Amambaí-MS, representada pelo Sr. Fabricio Wiggers, brasileiro, empresário, portador da CI. RG. N.º 898.542 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 802.436.651-72, residente e domiciliado a Rua Joana Batista de Azevedo, nº 2548, Vila Manvailler em Amambaí-MS, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no *Processo Administrativo nº0200/2021* e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de estrutura para organização de eventos, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Aral Moreira – MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação dos serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para a prestação dos serviços conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas secretarias municipais demandantes, da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2. Caberá as Usuárias a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Município de Aral Moreira/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Compras e Licitação, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A (s) Detentora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) efetuar os serviços dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

4.3. Local da prestação dos serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira – MS.

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VII N° 2024 – Sexta – Feira 26 de Novembro de 2021

4.4. O início da execução dos serviços deverá ser iniciado em até 72 (setenta e duas) horas após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via email, fax, ou outro meio hábil.

4.5. Os serviços que forem insatisfatoriamente prestados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 01 (um) dia, correndo por conta do fornecedor as despesas com nova realização dos serviços.

4.6. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados, conforme amostra apresentada pelo licitante.

4.7. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.8. A segunda classificada só poderá prestar os serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.9. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local onde foram prestados, além das demais exigências legais.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações notificará a Detentora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a Detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais Detentoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS solicitar nova licitação para a prestação dos mesmos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Cancelamento do preço registrado;

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VII N° 2024 – Sexta – Feira 26 de Novembro de 2021

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III. Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa deste Município quando:

9.1.1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços da presente licitação correrão por conta das secretarias municipais demandantes, na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	BANHEIROS QUIMICOS CABIDE BASE QUADRADA DE 1,2 METROS DE LADO, CERCA DE 2,3 METROS	LO	20	300,00	6.000,00

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VII N° 2024 – Sexta – Feira 26 de Novembro de 2021

	DE ALTURA E 80 QUILOS, DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, UM PLASTICO RECICLAVEL, LEVE E HIGIENICO				
02	CADEIRAS PLASTICAS BISTRO	**LO**	**4000**	**5,00**	**20.000,00**
03	CAMAROTE 1 10700119 - CAMAROTE - contendo no mínimo: capacidade de até 15 pessoas cada, medindo 2,30m x 4,85 metros, com corredor no fundo de 1,20 m de largura, cavaletes de tubo 2" chapa 13, piso compensado naval antiderrapante de 20 mm chapa 11 dobradas e com reforços de segurança de 20 cm e grampos, grades no tubo 1 ¼ na chapa 18 com escadas de acesso na chapa 11 e corrimão no tubo 1 ¼ chapa 16 , parapeito 1,20 m, fechamento ou parede no corredor dos fundos, cobertura em pirâmides de lona vinilíca anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, com acessibilidade para deficiente físico, fechamento total em volta de toda a estrutura do solo ao primeiro piso.	**m²**	**200**	**95,00**	**19.000,00**
04	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METALICO PEÇAS DE 2X2 METROS EM ESTRUTURA DE METAL E FECHAMENTO EM CHAPA FRISADA DE METALÃO OU ZINCO FRISADO.	**ML**	**300**	**50,00**	**15.000,00**
05	LOCACAO DE GRADE DE PROTECAO 10700090 - Locação de Grade de Proteção denominada gradil peças com 2 metros de comprimento por 1,10 metro de altura	**ML**	**200**	**35,00**	**7.000,00**
06	PALCO GRANDE PORTE DUAS AGUAS. DIMENSÕES 12(DOZE) METROS DE FRENTE X 08(OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA, PISO EM ESTRUTURA METALICA COM COMOENSADO DE 20MM, COBERTURA DE ALUMINIO EM FORMATO DE DAS AGUAS EM LONA E COM FECHAMENTO LATERAIS E FUNDOS. SISTEMA COMPLETO	**LO**	**1**	**13.000,00**	**13.000,00**
	DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. ESCADA E RAMPA DE ACESSO.				
07	REUNIÃO EM LOCAL FECHADO PARA ATÉ 100 PESSOAS SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 02 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500W NO TRIPÉ, 04 MONITOR DE 400W, 2 NOTEBOOK (1) PARA PROJEÇÃO DE 200" 5 PEDESTAIS, 05 MICROFONE SEM FIO, 01 MESA COM 12 CANAIS E ATÉ 04 ESTANTE DE PARTITURA.	**LO**	**10**	**1.000,00**	**10.000,00**
08	REUNIÃO EM LOCAL FECHADO PARA ATÉ 1000 PESSOAS SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 06 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500W NO TRIPÉ, 04 MONITOR DE 400W, 2 NOTEBOOK (1) PARA PROJEÇÃO DE 200" 5 PEDESTAIS, 05 MICROFONE SEM FIO, 01 MESA COM 12 CANAIS E ATÉ 04 ESTANTE DE PARTITURA.	**LO**	**5**	**2.000,00**	**10.000,00**
09	REUNIÃO EM LOCAL FECHADO PARA ATÉ 500 PESSOAS SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 04 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500W NO TRIPÉ, 04 MONITOR DE 400W, 2 NOTEBOOK (1) PARA PROJEÇÃO DE 200" 5 PEDESTAIS, 05 MICROFONE SEM FIO, 01 MESA COM 12 CANAIS E ATÉ 04 ESTANTE DE PARTITURA.	**LO**	**5**	**1.500,00**	**7.500,00**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO (PH6MME PH10MM), OUTDOOR E INDOOR, COM DIMENSÕES 1.00X1.20M, UNIDADE DE COMANDO CPU-SOFTWARE LED STUDIO 8 OU SIMILAR, PLACA DE CAPTURA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, MONTAGEM DE EQUIPAMENTO EM TRAVE DE BOX - TRUSS Q3, COM 2 TALHAS PARA 500 KG, ENERGIA AC/110 OU 220V, AMPARE 30 A. NO MAXIMO15 METROS DO LOCAL, COM TECNICOS PARA	**m²**	**40**	**250,00**	**10.000,00**

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VII N° 2024 – Sexta – Feira 26 de Novembro de 2021

	MONTAGEM E EXECUÇÃO, PESO TOTAL COM CABEAMENTO E SUPORTE E FIAÇÃO NECESSARIA. MEDINDO ATÉ 30M².				
11	TENDAS PIRAMIDES 10 X 10 METROS 10833269 - TENDAS 10 X 10 M - piramital, lona branca modelo vinilight plus-sansuy ante chama, com escoamento de água através de calha	**LO**	**40**	**1.500,00**	**60.000,00**
12	TENDAS PIRAMIDES 5 X 5 METROS 10833270 - TENDAS 5 X 5 M - piramital, lona branca modelo vinilight plus-sansuy ante chama, com escoamento de água através de calha	**LO**	**80**	**500,00**	**40.000,00**
			TOTAL: R$ 217.500,00		

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira - MS, 26 de Novembro de 2021.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

Fabricio Wiggers
Detentora

CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021

Processo nº: 032/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, conforme termo de referência.

Fornecedor: **VALDEMAR FREITAS DOS SANTOS - MEI**
CNPJ: 19.138.179/0001-76
VALOR TOTAL: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
Fundamento: Art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.39.00.0.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Aral Moreira-MS, 14 de outubro de 2021.

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
Presidente
(assinatura no original)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS.
CONTRATADA: VALDEMAR FREITAS DOS SANTOS - MEI – NOME FANTASIA: W.B. SAT PARABOLICAS E AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ N° : 19.138.179/0001-76**.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, conforme termo de referência**.
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.39.00.0.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado global, após o termino do serviço, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Vigência: 14/10/2021 a 15/11/2021.
Modalidade de Licitação: De acordo com a Lei 8.666/93
Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Porã-MS.

ASSINAM O CONTRATO:

CONTRATANTE: CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
CONTRATADA: VALDEMAR FREITAS DOS SANTOS

Aral Moreira-MS, 14 de outubro de 2021.

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
Presidente
(assinatura no original)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 029/2021

Processo nº: 033/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de cortina persiana vertical.

FORNECEDOR: **ERONILDE BAMBIL MARTINS - MEI**

CNPJ: 13.364.751/0001-39

VALOR TOTAL: **R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais).**

Fundamento: Art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.39.00.0.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII N° 2024 – Sexta – Feira 26 de Novembro de 2021

Aral Moreira-MS, 14 de outubro de 2021.

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
Presidente
(assinatura no original)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS.
CONTRATADA: ERONILDE BAMBIL MARTINS - MEI – NOME FANTASIA: ATELIE CORTINA, inscrita no CNPJ N°: 13.364.751/0001-39**.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada na confecção de cortinas persianas verticais blackout**.
Valor Total: R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.39.00.0.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado global, após o termino do serviço, no valor de **R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais)**, no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Vigência: 14/10/2021 a 15/11/2021.
Modalidade de Licitação: De acordo com a Lei 8.666/93
Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Porã-MS.

ASSINAM O CONTRATO:

CONTRATANTE: CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
CONTRATADA: ERONILDE BAMBIL MARTINS

Aral Moreira-MS, 14 de outubro de 2021.

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
Presidente
(assinatura no original)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 030/2021

Processo nº: 034/2021
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, visando atender as necessidades desta casa de leis.
Fornecedor: **VANDERLEYA ALVES COINETE – NOME FANTASIA: MEGA ARAL INFORMATICA**

CNPJ: 24.168.083/0001-90
VALOR TOTAL: **R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)**.
Fundamento: Art. 75 inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Capítulo VIII, Seção I, do Art. 72, da Lei Federal n°14.133/2021.
Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0101.2001-4.4.90.52.00.0.100 Equipamentos e Material Permanente

Aral Moreira-MS, 15 de outubro de 2021.

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
Presidente
(assinatura no original)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS.
CONTRATADA: VANDERLEYA ALVES COINETE – NOME FANTASIA: MEGA ARAL INFORMATICA, inscrita no CNPJ N°: **24.168.083/0001-90.**
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, visando atender as necessidades desta casa de leis.
Valor Total: R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.001-01.031.0101.2001-4.4.90.52.00.0.100 Equipamentos e Material Permanente
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, no valor de até **R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)**, no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
Vigência: 15/10/2021 a 14/11/2021.
Modalidade de Licitação: De acordo com a Lei 14.133/21
Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Porã-MS.

ASSINAM O CONTRATO:

CONTRATANTE: CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
CONTRATADA: VANDERLEYA ALVES COINETE – MEGA ARAL INFORMATICA

Aral Moreira-MS, 15 de outubro de 2021.

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
Presidente
(assinatura no original)

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 031/2021

Processo nº: 035/2021
Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza, para manutenção e conservação do Prédio desta Casa Legislativa.
Fornecedor: **E. ALMADA ALIMENTOS EIRELI – NOME FANTASIA: MERCEARIA GUARANI - MEI**
CNPJ: 26.344.005/0001-25
VALOR TOTAL: **R$ 5.132,00 (cinco mil cento e trinta e dois reais)..**
Fundamento: Art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.30.00.0.100 Material de Consumo

Aral Moreira-MS, 27 de outubro de 2021.

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
Presidente
(assinatura no original)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS.
CONTRATADA: E. ALMADA ALIMENTOS EIRELI – NOME FANTASIA: MERCEARIA GUARANI – MEI, CNPJ: 26.344.005/0001-25

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades desta Casa de Leis.
Valor Total: R$ 5.132,00 (cinco mil cento e trinta e dois reais).

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VII N° 2024 – Sexta – Feira 26 de Novembro de 2021

Dotação Orçamentária: 01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.30.00.0.100 Material de Consumo

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado parcelado, conforme o fornecimento a serem utilizados, no valor de **5.132,00 (cinco mil cento e trinta e dois reais)**, no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
Vigência: 27/10/2021 a 31/12/2021.
Modalidade de Licitação: De acordo com a Lei 8.666/93
Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Porã-MS.

ASSINAM O CONTRATO:

CONTRATANTE: CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
CONTRATADA: ELZO ALMADA

Aral Moreira-MS, 27 de outubro de 2021.

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
Presidente
(assinatura no original)

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra em reparos hidráulico, elétrico, alvenaria, poda de arvore, limpeza de calhas, troca de porta, entre outros, visando atender as necessidades desta Casa de Leis.
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.39.00.0.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado global, após o fornecimento dos serviços, no valor de **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
Vigência: 27/10/2021 a 30/11/2021.
Modalidade de Licitação: De acordo com a Lei 8.666/93
Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Porã-MS.

ASSINAM O CONTRATO:

CONTRATANTE: CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
CONTRATADA: JOACIR RODRIGUES DE LIMA

Aral Moreira-MS, 27 de outubro de 2021.

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
Presidente
(assinatura no original)

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 032/2021

Processo nº: 036/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, conforme termo de referência.

Fornecedor: **JOACIR RODRIGUES DE LIMA - MEI**
CNPJ: 28.651.385/0001-76
VALOR TOTAL: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
Fundamento: Art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.39.00.0.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Aral Moreira-MS, 27 de outubro de 2021.

CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA
Presidente
(assinatura no original)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS.
CONTRATADA: JOACIR RODRIGUES DE LIMA - MEI – NOME FANTASIA: LIMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ: 28.651.385/0001-76